



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0001800/2025-83

PORTARIA nº. 1.386/2025
DE 06 DE MAIO DE 2025

Estabelece horário da jornada de atividades aos residentes no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições previstas no artigo 35, I, “e” e “x” da Lei Complementar nº 02/90, e, ainda, o que dispõem a Resolução CNMP nº 246, de 24 de maio de 2022, e a Portaria nº 1.383/2025, de 06 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. A jornada de atividades do Programa de Residência será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º. Os residentes, com a aquiescência expressa da Chefia imediata, deverão optar pelos seguintes horários:

I – de segunda a sexta-feira, das **07h às 13h**;

II – de segunda a sexta-feira, das **07h30min às 13h30min**;

III – de segunda a sexta-feira, das **08h às 14h**.

§ 2º. A jornada de atividades deverá ser cumprida dentro do horário de expediente do Ministério Público do Estado de Sergipe.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0001800/2025-83

Art. 2º. O residente ficará obrigado a preencher diariamente, na entrada e na saída, o Formulário de Frequência emitido pela Divisão de Controle e Gestão de Estagiários / Diretoria de Recursos Humanos, anotando as horas em atividades.

§ 1º. É obrigatório, e de inteira responsabilidade do residente, o preenchimento correto de todos os campos contidos no Formulário de Frequência, inclusive a assinatura e, indispensavelmente, terá que ser acolhido com o visto do Superior Imediato.

§ 2º. Os sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, faltas e demais ocorrências deverão ser indicados no Formulário de Frequência, permanecendo os campos de horários sem preenchimento.

§ 3º. Os demais afastamentos do serviço deverão ser justificados e os comprovantes das ausências anexados ao Formulário de Frequência.

§ 4º. Para efeito de desconto serão considerados os dias sem expediente que se seguirem imediatamente às faltas não abonadas do residente pela Chefia imediata.

§ 5º. O residente se submeterá às normas de frequência estabelecidas no Formulário de Frequência emitido pela Divisão de Controle e Gestão de Estagiários / Diretoria de Recursos Humanos.

§ 6º. O Formulário de Frequência deverá ser encaminhado à Divisão de Controle e Gestão de Estagiários / Diretoria de Recursos Humanos, por meio do Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED, impreterivelmente, até o prazo máximo de 5 (cinco) dias do mês seguinte ao que se refere o Formulário.

§ 7º. A não apresentação do Formulário de Frequência, dentro do prazo estipulado, implicará na suspensão do pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte em Folha de Pagamento, em cumprimento as normas internas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0001800/2025-83

de 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE OPÇÃO

Base legal: Portaria nº 1.386/2025, de 06 de maio de 2025, e, ainda, o que dispõem a Resolução CNMP nº 246, de 24 de maio de 2022, e a Portaria nº 1.383/2025, de 06 de maio de 2025.

RESIDENTE: _____

MATRÍCULA: _____

Carga horária: 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais

a) De segunda a sexta-feira, das **07h às 13h**;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0001800/2025-83

b) De segunda a sexta-feira, das **07h30min às 13h30min**;

c) De segunda a sexta-feira, das **08h às 14h**.

Aracaju, _____ de _____ de _____.

Assinatura do residente

Aquiescência expressa do Superior Imediato:

Assinatura

(apor carimbo)

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **06/05/2025 13:24:20**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0001800/2025-83



A validade deste documento pode ser conferida no site

<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0229.0001800/2025-83**